

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**Estudos Técnicos para a Contratação de  
Subscrição de 04 licenças do Software Articulate  
360**

**PROAD N° 9551/2024**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

<b>1</b>	<b>ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>3</b>
1.1	Contextualização	3
1.2	Equipe de Planejamento da Contratação:	3
1.3	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda	3
<b>2</b>	<b>SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>10</b>
2.1	Recursos Materiais e Humanos	10
2.2	Descontinuidade do Fornecimento	11
2.3	Transição Contratual	11
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica	11
<b>3</b>	<b>ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO</b>	<b>11</b>
3.1	Natureza do Objeto	11
3.2	Parcelamento do Objeto	11
3.3	Adjudicação do Objeto	11
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação	12
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária	12
3.6	Vigência da Prestação de Serviço	12
3.7	Necessidade de Recursos para os Próximos Exercícios Orçamentários	13
3.8	Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação	13
3.9	Equipe de Apoio ao Pregoeiro	13
3.10	Equipe de Recebimento da Contratação	13
<b>4</b>	<b>ANÁLISE DE RISCOS</b>	<b>14</b>
4.1	Riscos da contratação	14
4.2	Riscos da Implantação	15

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

## **1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **1.1 Contextualização**

Atualmente encontram-se em uso na Secretaria da Escola Judicial do TRT da 2ª Região 04 (quatro) licenças do software Articulate 360, adquiridas por meio do Contrato de Inexigibilidade nº 068/2022, PROAD nº 34.102/2022.

A produção de cursos em formato HTML acontece por meio de edição de códigos, demandando muito tempo para a finalização.

As licenças do software Articulate 360 estão à disposição da Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais para a criação de cursos on-line e a vigência da subscrição destas licenças termina em 25/10/2025. Por este motivo, faz-se necessária a renovação da continuidade do uso das subscrições das licenças.

Neste processo atual de contratação das subscrições, a área demandante solicitou, formalmente por e-mail, que seja acrescentada a ferramenta de inteligência artificial (IA). A solicitação de inclusão da ferramenta de inteligência artificial (IA) no pacote da plataforma Articulate visa aprimorar significativamente a eficiência e a qualidade na produção de cursos online. Com o suporte da IA, é possível automatizar tarefas como elaboração inicial de textos, geração de questões avaliativas, adaptação de linguagem e criação de recursos audiovisuais, otimizando o tempo das equipes envolvidas e elevando o padrão dos materiais produzidos.

Além disso, a integração da IA contribui para o desenvolvimento de experiências de aprendizagem mais inclusivas e personalizadas, alinhadas às tendências atuais da educação digital. Ao permitir a criação de conteúdos mais acessíveis, adaptativos e centrados no usuário, a ferramenta atende às novas exigências tecnológicas da educação corporativa e fortalece o compromisso institucional com a inovação e a excelência pedagógica.

Cumprir informar que o nome da razão social da atual contratada foi alterado de Targetware para Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda, conforme documentos em anexo.

### **1.2 Equipe de Planejamento da Contratação:**

A Equipe de Planejamento da Contratação é formada pelos seguintes membros:

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Integrante	Nome	Ramal	E-Mail
Demandante Titular	José Erigleidson da Silva	9295	ead@trt2.jus.br
Demandante Substituto	Elina Hirano	9225	cursoonline@trt2.jus.br
Técnico 1 Titular	Alexandre Fernandes da Silva	2592	alexandre.fernandes@trt2.jus.br
Técnico 1 Substituto	Rodrigo Marques Beleza	2727	rodrigo.beleza@trt2.jus.br
Técnico 2 Titular	Reginaldo Poças Belila	9202	gestaoativos-ti@trt2.jus.br
Técnico 2 Substituto	Bruno Pereira Oliveira Santos	9202	gestaoativos-ti@trt2.jus.br
Administrativo Titular	Bruno Thiago Pereira Pacelli	2807	bruno.pacelli@trt2.jus.br
Administrativo Substituto	Michele Leite Calado	2807	licita@trt2.jus.br

*Tabela 1- Equipe de Planejamento da Contratação*

### **1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda**

Desde 2016 a Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais optou pela produção de cursos em formato HTML. Apesar das melhorias no aspecto visual e na interatividade dos conteúdos, o tempo de produção aumentou, impactando a produtividade. Ademais a mão de obra capacitada para trabalhar diretamente com o código HTML é limitada.

Cabe registrar que a produção manual do código HTML não nos permite criar os conteúdos no padrão SCORM (Shareable Content Object Reference Model ou Modelo de Referência de Objeto de Conteúdo Compartilhável), que é o padrão internacional de interoperabilidade de objetos de aprendizagem em Learning Management System (Sistema de Gestão de Aprendizagem).

A renovação da subscrição das licenças do software Articulate 360 vai possibilitar maior agilidade e produtividade na criação de materiais didáticos para cursos on-line, bem como a criação de conteúdos educacionais com qualidade profissional produzidos pela Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais no Ensino a Distância. O acréscimo da ferramenta de inteligência artificial vai proporcionar avanços importantes na automação de tarefas repetitivas, como a geração inicial de roteiros, sugestões de atividades, elaboração de feedbacks personalizados e legendagem de vídeos, o que otimiza o tempo da equipe e aumenta a capacidade de produção. Além disso, a IA permitirá a personalização e adaptação dos conteúdos a diferentes perfis de aprendizes, promovendo maior acessibilidade, engajamento e alinhamento com as práticas mais inovadoras de design instrucional no contexto da educação corporativa.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**1.3.1 Soluções Disponíveis no Mercado de Tecnologia da Informação**

A renovação das subscrições do pacote Articulate 360 visa manter a uniformidade no parque, permitindo que os arquivos e programas atualmente em uso sejam compatíveis com o pacote pretendido, evitando interrupções nas atividades. A troca de software, mesmo por um similar, traria implicações como redução de recursos interativos utilizados na construção de curso, porém a mais séria seria a impossibilidade de atualização/manutenção dos cursos já elaborados com o Articulate Rise 360, uma vez que não existe a possibilidade de exportação e importação da produção. Além disso, a equipe da Escola Judicial teria uma curva de aprendizado, aplicando esforços na adaptação e eventualmente até capacitação na nova solução adquirida.

Sendo assim, entende-se que não seja pertinente a comparação com outros softwares de aplicação semelhante no mercado, uma vez que haveria risco de incompatibilidade com o material produzido até o momento, inviabilizando o seu reaproveitamento.

**1.3.2 Contratações Públicas Similares**

Foi localizada por meio de sites de compras como [www.paineldepregos.planejamento.gov.br](http://www.paineldepregos.planejamento.gov.br), [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br) [www.bancodepregos.com.br](http://www.bancodepregos.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a seguinte contratação:

Órgão	Nº Pregão	Data	Objeto	Preço unitário
Defesa Civil do Estado de Santa Catarina	Inexigibilidade	18/03/25	Aquisição da licença anual do software Articulate 360 Teams	R\$ 10.909,10

**1.3.3 Outras Soluções Disponíveis**

Conforme mencionado no item 1.3.1, entende-se que não seja pertinente a comparação com outros softwares de aplicação semelhante no mercado, uma vez que

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

haveria risco de incompatibilidade com o material produzido até o momento, inviabilizando o seu reaproveitamento.

#### **1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro**

O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade.

Atualmente o Software Público Brasileiro está disciplinado pela Portaria N° 46 de 28 de setembro de 2016 do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento, a disponibilização e o uso do Software Público Brasileiro. Foram realizadas pesquisas no portal do software público brasileiro, mas não foram localizadas outras soluções disponíveis que atendam aos requisitos dos softwares solicitados.

#### **1.3.5 Alternativas de Software no Mercado de Tecnologia da Informação**

Foram realizadas pesquisas acerca da existência de softwares com características similares ao Articulate 360 no mercado de tecnologia da informação e foram encontrados os seguintes programas:

- iSpring Suite: <https://www.ispringpro.com.br>
- 360Learning: <https://360learning.com/>

Entretanto, nenhum desses softwares possui todas as características desejadas do Articulate, entre elas as funcionalidades do módulo Rise 360, que é o mais utilizado pela equipe demandante da solução. O módulo Rise 360 possibilita criar de forma fácil cursos responsivos em HTML com alto padrão de design.

Outro diferencial do Articulate 360 é o acesso à Content Library 360, com mais de 4,5 milhões de recursos como fotos, modelos e gráficos que podem ser utilizados na criação dos cursos.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Em suma, o Articulate torna-se uma versão mais adaptada às nossas necessidades pelos motivos a seguir:

- Maior versatilidade de criação: o Articulate 360 oferece tanto o Storyline 360 (ideal para cursos ricos em interatividade e lógica avançada) quanto o Rise 360 (perfeito para cursos rápidos, responsivos e modernos). Essa dualidade cobre uma ampla gama de necessidades educacionais e institucionais.
- Design responsivo nativo com o Rise 360: algo especialmente importante para acessibilidade e uso em múltiplos dispositivos.
- Ferramentas de IA já integradas (em expansão): a suíte já começou a incorporar recursos de geração de conteúdo com IA, o que otimiza o trabalho de equipes pequenas.
- Maior escalabilidade para equipes multidisciplinares: com revisores, designers, conteudistas e desenvolvedores atuando de forma colaborativa em nuvem

Deverá ser considerada também, como aspecto diferencial, a familiaridade no uso do software Articulate, haja vista que ele já é utilizado pela equipe de produção de cursos on-line em suas versões anteriores.

A troca de software, mesmo por um similar, traria implicações como redução de recursos interativos utilizados na construção de curso, porém a mais séria seria a impossibilidade de atualização/manutenção dos cursos já elaborados com o Articulate Rise 360, uma vez que não existe a possibilidade de exportação e importação da produção.

### **1.3.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI**

O MNI se destina a estabelecer as bases para o intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração da Justiça, e, além de servir de base para a implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual de que trata o TCOT n.º 073/2009, servindo como base de discussão para revisão do modelo já estabelecido em razão do acordo TAC n.º 58/2009. Desse modo, o MNI não é aplicável ao objeto do presente estudo.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**1.3.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Por não exigir utilização de certificado digital este item não é aplicável.

**1.3.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus**

O Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus) refere-se aos requisitos que os documentos digitais produzidos pelo Judiciário e os sistemas informatizados de gestão documental deverão cumprir, no intuito de garantir a segurança e a preservação das informações, assim como a comunicação com outros sistemas, não sendo aplicável, portanto, ao objeto deste estudo, pois não tratam de processos nem de documentos judiciais.

**1.3.9 Análise dos Custos Totais da Demanda**

Consultamos o website do fabricante Articulate ([www.articulate.com/360/resellers](http://www.articulate.com/360/resellers)) e lá consta que, no Brasil, somente a empresa Software é parceira comercial. Além dessa informação, a própria empresa enviou declaração de exclusividade conforme documento em anexo.

Com isso, foi realizada uma estimativa de custo para contratação de 4 subscrições já em uso do software Articulate Teams 360 e aquisição de 4 subscrições do Articulate AI por 3 anos de uso, suporte e atualização considerando a proposta comercial recebida da empresa Software.

Descrição	Qtde.	Preço Unitário por 12 meses	Preço Unitário para 36 meses	Preço Total por 36 meses
Licenças de software Articulate 360 – 3 anos	4	R\$ 10.437,00	R\$ 31.311,00	R\$ 125.244,00
Articulate AI (inteligência artificial) - 3 anos	4	R\$ 1.692,43	R\$ 5.077,30	R\$ 20.309,20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 12.129,43</b>	<b>R\$ 36.388,30</b>	<b>R\$ 145.553,20</b>

Para fins de comprovação de compatibilidade desse orçamento, foi solicitado à empresa Software.com.br o envio de contratos e/ou notas fiscais com outros clientes,

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

conforme tabela abaixo.

<b>Empresa / Cliente</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário para 12 meses</b>
Comando da Aeronáutica - Cenipa	Licenças Articulate 360 Teams – 1 ano	05	R\$ 11.403,00
Danone Ltda	Licenças Articulate 360 Teams – 1 ano	01	R\$ 11.500,00

Para fins de comprovação da vantagem financeira, a empresa contratada enviou proposta com dois cenários: um de renovação das atuais subscrições que estão em uso e a aquisição de novas subscrições de licenças, conforme tabela abaixo.

<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Cenário 1 Renovação das subscrições já em uso Preço Unitário para 36 meses</b>	<b>Cenário 2 Aquisição de novas subscrições Preço Unitário para 36 meses</b>
Licenças de software Articulate 360 – 3 anos	4	R\$ 31.311,00	R\$36.946,98
Articulate AI (inteligência artificial) - 3 anos	4	R\$ 5.077,30	R\$6.092,76

Fazendo a comparação, percebe-se a vantagem financeira pela recontração das atuais subscrições já em uso.

Conforme demonstrado nas tabelas acima e na contratação pública similar do item 1.3.2, o preço unitário praticado pela empresa Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o TRT 2 é menor em relação aos outros clientes.

Cumprir informar que, o preço das licenças do software Articulate é impactado pela variação cambial do dólar americano, conforme informação da empresa [Software.com.br](http://Software.com.br).

O custo total estimado para esta contratação é de R\$145.553,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

### **1.3.10 Escolha e Justificativa da Solução**

Conforme explicado no item 1.3.5, a solução de Tecnologia da Informação que melhor atende à demanda da Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais, vinculada à Secretaria da Escola Judicial do TRT da 2ª Região, é a contratação de 04

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

(quatro) subscrições já em uso de licenças do software Articulate Teams 360 e aquisição de 04 (quatro) subscrições do Articulate AI com garantia, suporte e atualização por 3 anos, pois entende-se que não seja pertinente a aquisição de outro software de aplicação semelhante encontrado no mercado, uma vez que acarretaria incompatibilidade com o material produzido até o momento, inviabilizando o seu reaproveitamento.

Cumprir informar que, a empresa contratada informou por mensagem eletrônica que a renovação das subscrições já em uso na data de vigência garante o menor valor em torno de 20% menor do que o valor da nova licença e principalmente, preserva o conteúdo já criado.

#### **1.3.11 Descrição da Solução**

Contratação de subscrição de 04 (quatro) licenças já em uso do software Articulate 360 e contratação de quatro subscrições do software Articulate AI com garantia, suporte e atualização por 3 anos.

#### **1.3.12 Alinhamento da Solução**

Esta aquisição está de acordo com os seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021-2026):

- Objetivo 06 - Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- Objetivo 10 - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

#### **1.3.13 Benefícios Esperados**

Os benefícios esperados com a renovação das subscrições das licenças de software Articulate 360 consistem em maior agilidade e produtividade na criação de materiais didáticos para cursos on-line, bem como a criação de conteúdos educacionais com qualidade profissional produzidos pela Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais no Ensino a Distância.

#### **1.3.14 Relação entre a Demanda Prevista e Solução a ser Contratada**

Trata-se de contratação de subscrição de 04 (quatro) licenças já em uso do software

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Articulate 360 e 04 (quatro) licenças do Articulate AI. O investimento possibilitará mais agilidade na produção dos cursos on-line possibilitando retorno imediato.

**1.3.15 Adequação do Ambiente**

Não serão necessárias adequações no ambiente.

**1.3.16 Orçamento Estimado**

O valor total estimado para renovação da subscrição de 04 licenças do software Articulate 360 Teams e acréscimo de 04 licenças Articulate AI (Inteligência Artificial) com garantia, suporte e atualização por 3 anos é de R\$145.553,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Cumprir informar que, o preço das licenças do software Articulate é impactado pela variação cambial do dólar americano, conforme informação da empresa Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.

**ITEM SIGEO:151032025000018 - SETIC/CASTIC - Aquisição de Licenças Articulate 360 (EJUD2)**

151032025000018 - SETIC/CASTIC - Aquisição de Licenças Articulate 360 (EJUD2)	Total Programado	Total Adequado	Total Pré-Empenhado	Total Empenhado	Total Liquidado
PTRES: 168060 - FONTE: 1000000000 - NATUREZA: 4.4.90.40	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Programado	Adequado	Pré-Empenhado	Empenhado	Liquidado
	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1 Recursos Materiais e Humanos**

Não serão necessários recursos materiais e humanos adicionais.

**2.2 Descontinuidade do Fornecimento**

Não se aplica por tratar-se de fornecimento de licença de software por subscrição pelo prazo de 3 anos.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

### **2.3 Transição Contratual**

Trata-se de fornecimento de licença de software por subscrição pelo prazo de 3 anos e não necessita de previsão específica de regras de transição em relação à parte técnica de fornecimento das licenças.

### **2.4 Estratégia de Independência Tecnológica**

Trata-se de fornecimento de licença de software por subscrição pelo prazo de 3 (três) anos, e não necessita de previsão específica de regras de independência tecnológica em relação à parte técnica de fornecimento das licenças.

## **3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO**

### **3.1 Natureza do Objeto**

Trata-se de objeto de natureza por subscrição para fornecimento de licenças por subscrição de software pelo prazo de 3 (três) anos.

### **3.2 Parcelamento do Objeto**

Não é possível o parcelamento do objeto, pois se trata de fornecimento por exclusividade de uma única empresa autorizada pelo fabricante.

### **3.3 Adjudicação do Objeto**

Conforme explicado no item 1.3.9, caso a renovação da subscrição das licenças do software Articulate 360 seja realizada através de inexigibilidade de licitação, este item não se aplica. Entretanto, se a aquisição for realizada através de cotação eletrônica, a adjudicação será do tipo menor preço.

### **3.4 Modalidade e Tipo de Licitação**

Conforme explicado no item 1.3.9, a empresa Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. enviou documentos informando que no Brasil ela é a única empresa que

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

pode comercializar o software Articulate 360 e no website da fabricante consta que no Brasil somente esta empresa é a revendedora desse software, conforme documentos em anexo, o que inicialmente, s.m.j., satisfaz a Súmula 255 do TCU. Por este motivo, sugere-se que, s.m.j., a renovação da subscrição das licenças do software Articulate 360 seja realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme art.74 da Lei 14.133/2021. Caso contrário, a licitação poderá ser através de cotação na forma eletrônica.

### **3.5 Classificação e Indicação Orçamentária**

O objeto trata-se de despesa do tipo capital, estimada em R\$145.553,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), alinhado com os Objetivos Estratégicos 6 e 10 do PEI 2021-2026 e está prevista no item 66 da programação orçamentária para o ano de 2025.

**Classificação orçamentária:** Despesa corrente 3390.40.06 Locação de Software

**ITEM SIGEO:**151032025000018 - SETIC/CASTIC - Aquisição de Licenças Articulate 360 (EJUD2)

### **3.6 Vigência da Prestação de Serviço**

As licenças serão adquiridas na modalidade de subscrição pelo prazo de 3 anos, com previsão de possibilidade de prorrogação contratual no limite da lei.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 dias, após a entrega das licenças, e de até 2 dias úteis da comunicação para sanar irregularidades, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

### **3.7 Necessidade de Recursos para os Próximos Exercícios Orçamentários**

Não serão necessários recursos para os próximos exercícios orçamentários, uma vez que o pagamento será antecipado.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

### 3.8 Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Papel	Nome	Ramal	E-Mail
Gestor	Alexandre Gomes Barriento	9251	atendimento-ti@trtsp.jus.br
Gestor Substituto	Alexandre Braga Mendonça	9720	centralservicos-ti@trtsp.jus.br
Fiscal Técnico	Reginaldo Poças Belila	9202	gestaoativos-ti@trtsp.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Bruno Pereira Oliveira Santos	9202	gestaoativos-ti@trtsp.jus.br
Fiscal Demandante	José Ericleidson da Silva	9295	ead@trt2.jus.br
Fiscal Demandante Substituto	Elina Hirano	9225	cursoonline@trt2.jus.br

### 3.9 Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Nome	Ramal	E-Mail
Alexandre Fernandes da Silva	2592	alexandre.fernandes@trt2.jus.br
Rodrigo Marques Beleza	2727	rodrigo.beleza@trt2.jus.br
Bruno Pereira Oliveira Santos	9202	gestaoativos-ti@trt2p.jus.br
Reginaldo Poças Belila	9202	gestaoativos-ti@trt2p.jus.br

*Conforme portaria GP nº 33/2025*

### 3.10 Equipe de Recebimento da Contratação

Nome	Ramal	E-Mail
Alexandre Gomes Barriento	9251	atendimento-ti@trt2.jus.br
Alexandre Braga Mendonça	9720	centralservicos-ti@trt2.jus.br
Reginaldo Poças Belila	9202	gestaoativos-ti@trt2.jus.br
Bruno Pereira Oliveira Santos	9202	bruno.santos@trt2.jus.br
Álvaro de Araújo Valença Júnior	9202	alvaro.valenca@trt2.jus.br
Christian Jaime Ingala de Romano	9202	christian.romano@trt2.jus.br

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

## 4 ANÁLISE DE RISCOS

### 4.1 Riscos da contratação

Matriz de exposição do risco (Grau do Risco): Probabilidade x Impacto			
Probabilidade	Impacto		
	Baixo	Médio	Alto
Alta	Médio	Alto	Extremo
Média	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Mínimo	Baixo	Médio

<b>Descrição do risco 1</b>	Falta de orçamento suficiente para a contratação.		
<b>Consequência</b>	Inviabilização ou redimensionamento do objeto.		
<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Grau do risco</b>	
Baixa	Médio	Baixo	

<b>Mitigação</b>	Agilizar a contratação para que a demanda chegue ao órgão gestor antes do término do atual exercício financeiro
<b>Contingência</b>	Suspensão do processo e posterior assinatura do contrato ou novo pedido de crédito suplementar.
<b>Responsável</b>	Demandante
<b>Prazo</b>	Durante planejamento da contratação.

### 4.2 Riscos da Implantação

Por se tratar de solução já utilizada no ambiente computacional deste Regional, não foram identificados riscos significativos ao processo de implantação.

### 4.3 Riscos da Solução

Por se tratar de solução já utilizada no ambiente computacional deste Regional, não foram identificados riscos significativos.

Análises realizadas pela Equipe de Planejamento

# Termo de Referência

**Contratação de subscrição de 04 licenças já em uso do Software Articulate 360 Teams e contratação de 04 subscrições de licenças do Articulate AI.**

**PROAD Nº 9551/2024**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**1 OBJETO**

**1.1 Descrição do Objeto**

Renovação da subscrição de 04 (quatro) licenças do software Articulate 360 Teams e aquisição de 04 (quatro) subscrições do software Articulate AI, com garantia, suporte e atualização por 3 (três) anos.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**1.2 Motivação da Contratação**

Atualmente encontram-se em uso na Secretaria da Escola Judicial do TRT da 2ª Região 04 (quatro) licenças do software Articulate 360 Teams, adquiridas por meio do Contrato de Inexigibilidade nº 068/2022, PROAD nº 34.102/2022.

A produção de cursos em formato HTML acontece por meio de edição de códigos, demandando muito tempo para a finalização.

As licenças do software Articulate 360 estão à disposição da Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais para a criação de cursos on-line e a vigência da subscrição destas licenças termina em 25/10/2025. Por este motivo, faz-se necessária a continuidade do uso das subscrições das licenças.

Neste processo atual de contratação das subscrições, a área demandante solicitou, formalmente por e-mail, que seja acrescentada a ferramenta de inteligência artificial (IA). A solicitação de inclusão da ferramenta de inteligência artificial (IA) no pacote da plataforma Articulate visa aprimorar significativamente a eficiência e a qualidade na produção de cursos online. Com o suporte da IA, é possível automatizar tarefas como elaboração inicial de textos, geração de questões avaliativas, adaptação de linguagem e criação de recursos audiovisuais, otimizando o tempo das equipes envolvidas e elevando o padrão dos materiais produzidos.

Além disso, a integração da IA contribui para o desenvolvimento de experiências de aprendizagem mais inclusivas e personalizadas, alinhadas às tendências atuais da educação digital. Ao permitir a criação de conteúdos mais acessíveis, adaptativos e centrados no usuário, a ferramenta atende

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

às novas exigências tecnológicas da educação corporativa e fortalece o compromisso institucional com a inovação e a excelência pedagógica.

Cumpre informar que o nome da razão social da atual contratada foi alterado de Targetware para Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda, conforme documentos em anexo.

### **1.3 Objetivos**

Os objetivos a serem alcançados com a renovação das subscrições das licenças do software Articulate 360 é otimizar a produção de HTML e que seja flexível do ponto de vista do seu uso, bem como possibilitar a produção de conteúdos educacionais de alta qualidade em padrão SCORM, sendo um aspecto que possibilitará uma ótima produtividade para a Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais.

### **1.4 Benefícios**

Os benefícios esperados com a renovação das subscrições das licenças do software Articulate 360 e Articulate AI é aumentar a produtividade e a qualidade da produção de cursos on-line em formato HTML, proporcionando mais agilidade e produtividade na criação desses cursos.

### **1.5 Alinhamento**

Esta aquisição está de acordo com os seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2021 – 2026):

- Objetivo 06 - Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- Objetivo 10 - Aprimorar a Governança de TIC e a proteção de dados

### **1.6 Referência aos Estudos Preliminares**

Este Termo de Referência foi feito com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares referente ao PROAD 9551/2024.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

### **1.7 Impactos Diretos e Indiretos da Contratação**

Por tratar-se de demanda para renovação das subscrições de licenças do software Articulate 360 para serem instaladas nos microcomputadores atualmente em uso neste Tribunal, não haverá impactos no ambiente do órgão.

### **1.8 Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade**

Trata-se da contratação de 04 (quatro) licenças já em uso do software Articulate 360 e contratação de 04 (quatro) subscrições do software Articulate AI com garantia, suporte e atualização por 3 anos que serão utilizadas pela Coordenadoria de Gestão e Criação de Conteúdos Digitais, vinculada à Secretaria da Escola Judicial do TRT da 2ª Região.

### **1.9 Análise de Mercado**

Foram realizadas pesquisas acerca da existência de softwares com características similares ao Articulate 360 no mercado de tecnologia da informação e foram encontrados os seguintes programas:

iSpring Suite: <https://www.ispringpro.com.br>

360Learning: <https://360learning.com/>

Entretanto, nenhum desses softwares possui todas as características desejadas do Articulate, entre elas as funcionalidades do módulo Rise 360, que é o mais utilizado pela equipe demandante da solução. O módulo Rise 360 possibilita criar de forma fácil cursos responsivos em HTML com alto padrão de design.

Outro diferencial do Articulate 360 é o acesso à Content Library 360, com mais de 4,5 milhões de recursos como fotos, modelos e gráficos que podem ser utilizados na criação dos cursos.

Em suma, o Articulate torna-se uma versão mais adaptada às nossas necessidades pelos motivos a seguir:

- Maior versatilidade de criação: o Articulate 360 oferece tanto o Storyline 360 (ideal para cursos ricos em interatividade e lógica avançada) quanto o Rise 360 (perfeito para cursos

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

rápidos, responsivos e modernos). Essa dualidade cobre uma ampla gama de necessidades educacionais e institucionais.

- Design responsivo nativo com o Rise 360: algo especialmente importante para acessibilidade e uso em múltiplos dispositivos.
- Ferramentas de IA já integradas (em expansão): a suíte já começou a incorporar recursos de geração de conteúdo com IA, o que otimiza o trabalho de equipes pequenas.
- Maior escalabilidade para equipes multidisciplinares: com revisores, designers, conteudistas e desenvolvedores atuando de forma colaborativa em nuvem.

Deverá ser considerada também, como aspecto diferencial, a familiaridade no uso do software Articulate, haja vista que ele já é utilizado pela equipe de produção de cursos on-line em suas versões anteriores.

A troca de software, mesmo por um similar, traria implicações como redução de recursos interativos utilizados na construção de curso, porém a mais séria seria a impossibilidade de atualização/manutenção dos cursos já elaborados com o Articulate Rise 360, uma vez que não existe a possibilidade de exportação e importação da produção.

Consultamos o website do fabricante Articulate ([www.articulate.com/360/resellers](http://www.articulate.com/360/resellers)) e lá consta que, no Brasil, somente a empresa Software é parceira comercial. Além dessa informação, a própria empresa enviou declaração de exclusividade conforme documento em anexo.

Com isso, foi realizada uma estimativa de custo para aquisição de 4 subscrições do software Articulate Teams 360 e 4 subscrições do Articulate AI com 3 anos de garantia, suporte e atualização considerando a proposta comercial recebida da empresa Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda.

Descrição	Qtde.	Preço Unitário por 12 meses	Preço Unitário para 36 meses	Preço Total por 36 meses
Licenças de software Articulate 360 – 3 anos	4	R\$ 10.437,00	R\$ 31.311,00	R\$ 125.244,00
Articulate AI (inteligência artificial)	4	R\$ 1.692,43	R\$ 5.077,30	R\$ 20.309,20
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 12.129,43</b>	<b>R\$ 36.388,30</b>	<b>R\$ 145.553,20</b>

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Para fins de comprovação de compatibilidade desse orçamento, foi solicitado à empresa Software.com.br o envio de contratos e/ou notas fiscais com outros clientes, conforme tabela abaixo.

<b>Empresa / Cliente</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Preço Unitário para 12 meses</b>
Comando da Aeronáutica - Cenipa	Licenças Articulate 360 Teams – 1 ano	05	R\$ 11.403,00
Danone Ltda	Licenças Articulate 360 Teams – 1 ano	01	R\$ 11.500,00

Conforme demonstrado nas tabelas acima, o preço unitário praticado pela empresa Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o TRT 2 é menor em relação aos outros clientes.

Cumprir informar que, o preço unitário das licenças do software Articulate está vinculado à variação cambial do dólar americano, conforme informação da empresa Software.com.br.

### **1.10 Natureza do Objeto**

Trata-se de objeto de natureza por subscrição para fornecimento de licenças de software pelo prazo de 3 anos.

### **1.11 Parcelamento do Objeto**

Por tratar-se de demanda para renovação de subscrição de 04 (quatro) licenças do software Articulate 360 com garantia, suporte e atualização por 3 anos, este item não se aplica.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

### **1.12 Forma de Adjudicação**

Caso a aquisição das licenças de software Articulate 360 seja realizada através de inexigibilidade de licitação, este item não se aplica. Entretanto, se a aquisição for realizada através de pregão ou de cotação eletrônica, a adjudicação será do tipo menor preço.

### **1.13 Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Seleção**

Conforme explicado no item 1.9 (Análise de Mercado), a empresa Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda enviou documentos informando que no Brasil ela é a única empresa que pode comercializar o software Articulate 360 e no website da fabricante consta que no Brasil somente esta empresa é a revendedora desse software, conforme documentos em anexo, o que, em tese, satisfaz a Súmula 255 do TCU. Várias empresas do segmento de software foram consultadas para sabermos se haveria alguma que comercializa o Articulate 360, duas empresas informaram que não comercializam esse software e as demais empresas consultadas não responderam.

Por este motivo, sugere-se que, s.m.j., a renovação da subscrição das licenças do software Articulate 360 seja realizada através de inexigibilidade de licitação, conforme art.74 da Lei 14.133/2021. Caso contrário, a licitação poderá ser através de cotação na forma eletrônica.

### **1.14 Impacto Ambiental**

Na Notificação Ambiental, documento nº 15 do PROAD 9551/2024, foi informado que nos termos dos itens 4.5 e 4.6 do Manual para Contratação de Solução de TIC e de acordo com a análise do objeto constante no Processo Administrativo de Contratação sejam observados os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme determinações previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT2), no Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Resolução nº 310/2021 ou no Guia Prático de Contratações Sustentáveis do TRT2.

- a. A empresa contratada deverá cumprir o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

- b. A empresa contratada deverá empregar um número de jovens aprendizes equivalente a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943) e Art. 116 da Lei 14.133/2021.

- c. A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento da seguinte condição: a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela portaria interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016, b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo. A comprovação poderá ser feita por meio de declaração da empresa.

#### **1.15 Aderência da Contratação ao plano anual de compras**

O objeto trata-se de despesa do tipo corrente, com custo total estimado em R\$145.553,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), alinhado com os Objetivos Estratégicos 6 e 10 do PEI 2021-2026 e será consignada no PAC de 2025 oportunamente na janela de regularização promovida pela Diretoria-Geral da Administração.

#### **1.16 Previsão de Custo**

A análise dos custos totais da demanda estimou um custo total de R\$145.553,20 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), sendo que esta despesa será consignada oportunamente na Programação Orçamentária do PAC para 2025 na janela de regularização promovida pela Diretoria-Geral da Administração. Cumpre informar que, o preço unitário das licenças do software Articulate está vinculado à variação cambial do dólar americano, conforme informação da empresa Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda..

Classificação Orçamentária:

	<b>Despesa corrente</b>	<b>Classificação Orçamentária</b>
<b>2025</b>	R\$ 145.553,20	3390.40.06 Locação de Software

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**1.17 Conformidade com normas Técnicas e Legais**

Não se vislumbra a aplicação de normas técnicas ou legais específicas.

**1.18 Prazo e Condições de Garantia**

As licenças serão adquiridas na modalidade de subscrição pelo prazo de 3 anos.

**1.19 Condições e Prazos de Pagamento**

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo.

**1.20 Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação**

Papel	Nome	Ramal	E-Mail (@trt2.jus.br)
Gestor	Alexandre Gomes Barriento	9251	atendimento-ti
Gestor Substituto	Alexandre Braga Mendonça	9720	centralservicos-ti
Fiscal Técnico	Reginaldo Poças Belila	9202	gestaoativos-ti
Fiscal Técnico Substituto	Bruno Pereira Oliveira Santos	9202	gestaoativos-ti
Fiscal Demandante	José Ericleidson da Silva	9295	ead@ejud2
Fiscal Demandante Substituto	Elina Hirano	9225	cursoonline

**1.21 Obrigações Contratuais**

Obrigações contratuais pormenorizadas na especificação técnica que acompanham este Termo de Referência.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**3 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

O prazo será de até 10 dias úteis para o recebimento definitivo, após a entrega das licenças, e de até 2 dias úteis, da comunicação, para sanar irregularidades, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

A estimativa de custos foi elaborada em 30/06/2025.

**4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Ver Anexo A.

Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento:

São Paulo, 30 de junho de 2025.

**Anexo A**

**Especificação Técnica**

---

***Contratação de 04 (quatro) licenças do Articulate 360 for Teams e do Articulate 360 AI pelo***

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**prazo de 36 meses (3 anos)**

---

**1. Características mínimas obrigatórias:**

- 1.1.** O produto deverá ser compatível com Microsoft Windows 11 ou superior, nas versões 32 e 64 bits;
- 1.2.** A licença deverá ser válida pelo período de 36 meses;
- 1.3.** Possuir garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

**2. Considerações Gerais**

- 2.1.** A licitante deverá realizar a entrega/disponibilização das licenças de software, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após recebimento da nota de empenho;
- 2.2.** A entrega deverá ser agendada com a Seção de Gestão de Ativos de Microinformática, localizada no Fórum Ruy Barbosa – Av. Marquês de São Vicente, 235 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP: 01139-001, no telefone (11) 3525-9202;
- 2.3.** O prazo da Contratada será suspenso após o recebimento provisório, que será dado conforme Ato GP nº 37/2018; Caso seja constatada pela Comissão responsável alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo será retomada após notificação à Contratada para regularização;
  - 1. O prazo para resolução de eventuais pendências será de 2 (dois) dias úteis;
- 2.4.** Todos os softwares, documentação e respectivas licenças deverão ser entregues, preferencialmente, em Português (Brasil). Caso não disponíveis em Português (Brasil), deverão ser disponibilizadas em Inglês;
- 2.5.** A contratada disponibilizará as licenças em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, devidamente registradas junto ao fabricante do software, para utilização por este Tribunal;
- 2.6.** Todo o material deverá ser novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada ou por meio de site oficial do fabricante com usuário e senha de acesso para download e instalação, para cada licença;
- 2.7.** As empresas participantes deverão apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido a quantidade correspondente à no mínimo 02 (duas) licenças do software Articulate 360;

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**2.8.** A empresa participante deve ser um revendedor autorizado do produto. A comprovação se dará mediante listagem do nome do participante no website do fabricante, disponível no seguinte endereço: <https://www.articulate.com/360/resellers/> ou por meio de apresentação de declaração assinada por representante do fabricante do software.

**3. Garantia e Suporte Técnico**

**3.1.** Suporte mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o produto de software e qualquer acessório de hardware que o acompanhar;

**3.2.** O suporte técnico compreende a solução de problemas de instalação e funcionamento encontrados durante a operação normal dos softwares, incluindo o esclarecimento de dúvidas;

**3.3.** O fornecedor deverá oferecer suporte, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, através de telefone ou por meio de endereço eletrônico (e-mail);

**3.4.** O prazo para esclarecimento de dúvidas e para disponibilização de eventual solução de contorno para problemas de funcionamento do software não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos;

**4. Penalidades**

**4.1.** A empresa contratada está sujeita à multa de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ensejar a inexecução total ou parcial do contratado, além da aplicação das demais penalidades previstas;

**4.2.** Será aplicada, decorridos o prazo do item 3.4 de Suporte técnico, multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

**4.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**4.4.** Multa rescisória de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

**4.5.** Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

**CERTIDÃO** Nº 250609/43.661

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.519/0001-11, com escritório na Av. Paulista, 2064 – 7º andar – Ala B – Bela Vista - São Paulo/SP, associada sob o nº 2090/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

**CERTIFICA** mais que documento devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.** é a **ÚNICA** revendedora autorizada no Brasil da empresa **ARTICULATE GLOBAL LLC** do software/programa para computador **Articulate.**

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

São Paulo, 09 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por:  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS  
CPF: \*\*\*.162.708-\*\*  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 10/06/2025 15:54:03 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**  
**MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C5AQ3-TD6QN-TNP7J-8ZBZN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF \*\*\*.162.708-\*\*) em 10/06/2025 15:54 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/C5AQ3-TD6QN-TNP7J-8ZBZN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

# articulāte

Data: 16 de Janeiro de 2025

A quem possa interessar,

Certificamos que a Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda., com escritórios na Avenida Paulista, 2064, 7º Andar – Bloco B, Cerqueira Cesar, São Paulo, CEP. 01310-928, é nossa única revendedora autorizada de software Articulate no Brasil.

Temos uma excelente parceria de trabalho com a Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. e estamos confiantes em sua capacidade de representar nossos produtos e apoiar nossos clientes.

Esta carta é válida até 31 de dezembro de 2025.

Por favor, sinta-se à vontade para me contatar diretamente, ou ao nosso gerente de negócios para a América Latina, Michael Pezzullo (mpezzullo@articulate.com), caso tenha quaisquer perguntas ou preocupações.

Obrigado pelo seu interesse em nossos produtos.

Atenciosamente,



Don Freda  
VP, Vendas Internacionais  
Email: dfreda@articulate.com

T +1-800-861-4880  
[success@articulate.com](mailto:success@articulate.com)  
[www.articulate.com](http://www.articulate.com)

Articulate Global Inc.  
244 5<sup>th</sup> Avenue, Suite 2960  
New York, NY 10001



30/06/2025

Para: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

A/C alexandre.fernandes@trt2.jus.br

Segue abaixo a proposta comercial da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda para o fornecimento das seguintes licenças de software:

Item	Fabricante	Produto	Licenciamento	Entrega	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Articulate Global, Inc.	Articulate 360 Padrão Teams - 36 meses	Subscrição (36 meses)	Download em até 5 dias úteis	4	R\$31.311,00	R\$125.244,00
2	Articulate Global, Inc.	Articulate AI - Add-on 36 meses	Subscrição	Download em até 5 dias úteis	4	R\$5.077,30	R\$20.309,20
<b>Total Cenário 1:</b>							R\$145.553,20
3	Articulate Global, Inc.	Articulate 360 Padrão Teams - 36 meses	Subscrição (36 meses)	Download em até 5 dias úteis	4	R\$36.946,98	R\$147.787,92
4	Articulate Global, Inc.	Articulate AI - Add-on 36 meses	Subscrição (36 meses)	Download em até 5 dias úteis	4	R\$6.092,76	R\$24.371,04
<b>Total Cenário 2:</b>							R\$172.158,96

### Observações

Via de regra, todos os produtos são fornecidos para a plataforma Windows. Para outras plataformas, favor consultar seu gerente de contas.

Natureza da Nota Fiscal e da Operação: Serviços – "1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação"

**Forma e prazo de pagamento: Depósito - 30DDL**

**As condições de pagamento estão sujeitas a análise de crédito pelo financeiro da Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda. Atrasos no pagamento acordado nesta proposta acarretará multa de 2%, mais 1% de juros ao mês.**

**Preço final em reais com todos os impostos inclusos.**

**Proposta válida até 10/07/2025**

Os softwares contidos nesta proposta uma vez licenciados não são passíveis de cancelamento, salvo disposição em contrário do próprio fabricante.

Por política do fabricante Articulate na eventualidade de não renovação, após o vencimento da licença o acesso à plataforma será interrompido e o conteúdo publicado ficará disponível por 6 meses quando será permanentemente deletado pelo fabricante. Recomendamos a manifestação de desejo de renovação da licença até 30 dias antes do vencimento para evitar inconvenientes.

A Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda não se responsabiliza por eventuais atrasos decorrentes da falta de produtos em estoque, problemas de liberação aduaneira, atrasos do fabricante ou quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam acarretar atraso na entrega.

Esta proposta contempla apenas o licenciamento dos produtos descritos. Quaisquer outros tipos de serviços tais como, e não se limitando a, treinamento, implantação ou consultoria devem ser objeto de proposta específica.

Caso seja necessária a apresentação de folha de serviço/boletim de medição/registro de horas ou qualquer outro formulário de comprovação para a formalização do faturamento, este documento deve ser encaminhado ao Time Financeiro da Software.com.br, no email: [financeiro@software.com.br](mailto:financeiro@software.com.br), em até 10 dias úteis, após a entrega da licença, sob pena de bloqueio do software por inconformidade junto ao fabricante, além de ensejar a emissão de uma Nota de Débito devido à variação do CDI e a uma eventual variação cambial positiva durante o período.

**CENÁRIO 1- RENOVAÇÃO**  
**CENÁRIO 2- LICENÇAS NOVAS**

**Atenciosamente,**

Ana Maria De Assis  
[ana.assis@software.com.br](mailto:ana.assis@software.com.br)

**Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda**

CNPJ - 09.240.519/0001-11

Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - São Paulo - SP - Brasil - CEP 01310-928

Fone - (11) 3665-8550





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS N° 61583 Série A Emitido em 02/01/2025

Número da Nota

**29258**

Data e Hora de Emissão

**02/01/2025 11:39:44**

Código de Verificação

**MDXW-2WAL**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **09.240.519/0001-11**

Inscrição Municipal: **37017950**

Nome/Razão Social: **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda**

Endereço: **Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - Cep: 01310-928**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **Comando Da Aeronautica**

CPF/CPNJ: **00.394.429/0177-71**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Setor Shis Qi 5 Area Especial 12, Sn (Iago Sul) - Setor De Habitacoes Individuais Sul - Cep: 71615600**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

Email: **Sincenipa@gmail.com**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CPNJ:

Nome/Razão Social:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

N Pedido: 93660

N Parcelas: 1

Vencimento: 04/03/2025

Banco: Banco do Brasil

AG: 0300-X

CC: 103099-X

Empenho 2024NE003711

Fabricante: Articulate Global, Inc.

Produto: Articulate 360 Teams Plano - Anual

Qtd: 5 Preço Unit.: R\$11.403,00 Total: R\$57.015,00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$57.015,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

**02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R\$)	Crédito (R\$)
	<b>57.015,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>1.653,44</b>	<b>0,00</b>

Município da Prestação dos Serviços	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos/Fonte
-		<b>R\$17.680,35 (31,01 %)/IBPT</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005 (2) Esta NFS-e substitui o RPS nº 61583 Série A, emitido em 02/01/2025 (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2025 (4) Esta NFS-e não gera crédito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS N° 61342 Série A Emitido em 13/12/2024

Número da Nota

**29032**

Data e Hora de Emissão

**13/12/2024 15:21:28**

Código de Verificação

**A4FM-LYQD**

### PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **09.240.519/0001-11**

Inscrição Municipal: **37017950**

Nome/Razão Social: **Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda**

Endereço: **Avenida Paulista, 2064 - 7º Andar - Bloco B - Bela Vista - Cep: 01310-928**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **Danone Ltda**

CPF/CPNJ: **23.643.315/0001-52**

Inscrição Municipal:

Endereço: **Avenida Paulista, 2300 - Bela Vista - Cep: 01310-300**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

Email: **Nf-eletronica@danone.com**

### INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CPNJ:

Nome/Razão Social:

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

N Pedido: 93338

N Parcelas: 1

Vencimento: 15/04/2025

Pedido de Compra 4111345110

Fabricante: Articulate Global, Inc.

Produto: Articulate 360 Teams + AI - ANUAL

Qtd: 1 Preço Unit.: R\$11.500,00 Total: R\$11.500,00

### VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$11.500,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

**02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R\$)	Crédito (R\$)
	<b>11.500,00</b>	<b>2,90%</b>	<b>333,50</b>	<b>0,00</b>

Município da Prestação dos Serviços	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos/Fonte
-		<b>R\$3.566,15 (31,01 %)/IBPT</b>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005 (2) Esta NFS-e substitui o RPS nº 61342 Série A, emitido em 13/12/2024 (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2025 (4) Esta NFS-e não gera crédito



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL**

(Processo Administrativo nº 67012.002060/2024-84)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/GAPDF-CENIPA/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS E A SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS – CENIPA**, com sede na SHIS QI 05 Aérea Especial 12, Lago Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0131-99, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **FÁBIO LUIS RIDÃO VALENTIM Ten Cel Av**, designado para a função, conforme a Portaria CENIPA nº 8/DA-SRH, de 4 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim Interno GAP-DF nº 26, de 06 de fevereiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo o **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022 e a empresa **SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.240.519/0001-11, sediada na Avenida Paulista, 2064, Andar 7 Bloco B, no bairro Bela Vista, no Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela **Sr. RODRIGO CORDEIRO VILLAR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67012.002060/2024-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 0049/GAP-DF/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviço de licenciamento do Software Articulate 360 Teams, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

Empresa: SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 09.240.519/0001-11					
Item da Lic.	Descrição	Unid	Valor Unit.	Total ou Anual Estimado	Valor Total Estimado
1	Licenciamento do Software Articulate 360 Teams.	Licença	R\$ 11.403,00	5	R\$ 57.015,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.015,00</b>

**1.1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:****1.1.4.** O Termo de Referência;**1.1.5.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;**1.1.6.** A Proposta do contratado; e**1.1.7.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 57.015,00 (cinquenta e sete mil e quinze reais)**.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração terá o prazo de 1 (mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (mês).

**8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**1.2. 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

**9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

**9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**9.25.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**9.25.1.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

**11.3.** Moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.5.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**11.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 0000/120106
- II. Fonte de Recursos: 1050A00008
- III. Programa de Trabalho: 05.151.6012.2913.0001
- IV. Elemento de Despesa: 339040
- V. Plano Interno: SSIP24SUP01
- VI. Nota de Empenho: 2024NE003711

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Brasília – DF, data conforme assinatura digital.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO LUIS RIDÃO VALENTIM Ten Cel Av**  
Ordenador de Despesas

**CONTRATADO:** RODRIGO CORDEIRO  
VILLAR:29052283850

Assinado de forma digital por RODRIGO CORDEIRO  
VILLAR:29052283850  
Dados: 2025.02.27 14:29:27 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**Sr. RODRIGO CORDEIRO VILLAR**  
Representante Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**GERALDO DA COSTA LEITE FILHO Cel**  
Agente de Controle Interno

\_\_\_\_\_  
**DAYANA DE REZENDE MENEZES 1º Ten**  
Agente de Fiscalização